



PARECER ÚNICO Nº 1638306/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00145/1996/011/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos

EMPREENDEDOR: Linde Gases LTDA	CNPJ: 60.619.202/0072-31
EMPREENDIMENTO: Linde Gases LTDA	CNPJ: 60.619.202/0072-31
MUNICÍPIO: Timóteo	ZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y 19° 31' 52,2"	LONG/X 42° 38' 36,6"
---	----------------------------	-----------------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba
UPGRH: -DO2 - Região da Bacia do Rio Piracicaba	SUB-BACIA: Rio Doce

CÓDIGO: C-04-01-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira.	CLASSE 3
-----------------------------	--	--------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Aline Diniz e Silva	REGISTRO: CREA/MG – 105982/D
--	--

RELATÓRIO DE VISTORIA: 199/2012	DATA: 28/09/2012
--	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renilson Paula Batista – Analista Ambiental (Gestor)	1251349-5	
Maria Augusta Barros – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1255550-4	
De acordo: Wesley Maia Cardoso – Diretor Regional de Apoio Técnico	1223522-2	
De acordo: Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1151533-5	



1. Introdução

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Linde gases Ltda obteve Licença de Operação nº382/2006 em 01/09/2006, com validade até 01/09/2012. Posteriormente, para obtenção da revalidação desta, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 05/04/2012, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 265811/2012 em 12/04/2012 que instrui o processo administrativo de Revalidação de Licença de Operação. E em 24/07/2012, após da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 00145/1996/011/2012 para a atividade de Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira. A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 11/09/2012 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 199/2012 no dia 28/09/2012. Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 480/2012) em 31/10/2012. Outra solicitação reiterando pedido de informações complementares foi encaminhada ao empreendedor no dia 04/06/2013. A documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

Com o aumento da demanda dos produtos produzidos pela LINDE GASES, surgiu a oportunidade de ampliar a produção para atender as tendências do mercado atual. A ampliação foi incorporada na unidade da LINDE GASES. Essa ampliação não demandou aumento da área útil, mas sim da área construída que aumentou cerca de 1100m², sendo incorporado equipamentos no empreendimento e não houve aumento do número de empregados, tendo em vista que essa nova planta é totalmente automatizada.

A nova planta de hidrogênio já foi devidamente informada à SUPRAM e possui Autorização Ambiental de Funcionamento nº 01230/2012, apresentada ao final deste item, concedida pelo órgão ambiental competente sob processo administrativo nº 00145/1996/010/2012 em 20/03/2012.

Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 2. Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART (CREA-MG) 1-41018515	Aline Diniz e Silva	Engenheira Ambiental e Engenheira de Segurança do Trabalho	Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA.
14201300000001058661	Aline Diniz e Silva	Engenheira Ambiental e Engenheira de Segurança do Trabalho	Programa de Educação Ambiental (PEA)
14201300000001058716	Aline Diniz e Silva	Engenheira Ambiental e Engenheira de Segurança do Trabalho	Mapa atualizado de toda a Planta Industrial da Linde Gases.



2. Caracterização do Empreendimento

A LINDE GASES está em funcionamento desde 11/02/1998. Localizada na Rodovia Br 381, SN, Núcleo Industrial – Timóteo/MG, titular da Licença de Operação Corretiva número 382/2006, em uma área total de 25.000,00m², e uma área construída de 3.755,64m². Com 17 funcionários, o regime de operação é de segunda à sexta de 08h00 as 17h00 com uma hora de almoço no setor administrativo e produção atualmente opera em três turnos distintos, sendo o primeiro das 08h00 as 16h00, o segundo das 16h00 as 00h00 e o terceiro de 00h00 as 8h00. O rio Piracicaba, que corta a cidade de Timóteo, está a aproximadamente 800m da empresa. Os principais clientes da LINDE GASES são Acesita, Cenibra, Baterias Tudor e CVRD.

O empreendimento consiste numa unidade de separação de gases do ar para a produção e comercialização dos produtos: hidrogênio, oxigênio, nitrogênio e argônio, em estados líquido e gasoso. O parâmetro que melhor representa o desempenho da atividade produtiva da empresa é a quantidade de gases e líquidos produzidos em m³/mês. Estima-se que a empresa trabalha com 93% da capacidade nominal instalada. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3.

A matéria-prima utilizada no processo é proveniente da atmosfera, o ar, sendo captado para uma torre com filtros de ar para purificação e retirada de vapores de água, dióxidos de carbono e outros contaminantes.

A água utilizada pela LINDE GASES é de fornecimento da empresa Acesita. A Acesita fornece água clarificada, para incorporação no processo de resfriamento das máquinas, e água potável para consumo humano. O seu abastecimento é controlado por um hidrômetro (localizado na aérea interna da empresa). Não há preparo de refeições para os funcionários da empresa. A empresa não tem refeitório e sim uma copa para uso dos funcionários. A água utilizada para o sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico é proveniente da torre de resfriamento. Cerca de 90% da água que abastece a empresa é incorporada ao processo produtivo. A água utilizada deve passar pelo processo de clarificação, onde esse tratamento é realizado pela própria Acesita, e é utilizada no processo de resfriamento de máquinas, através de um ciclo fechado e as perdas ocorrem por evaporação. Não há produção de vapor na planta industrial da empresa. O vapor também é fornecido pela Acesita através de tubulação aparente Pipe Rack.

Os equipamentos a céu aberto de maior relevância existentes na empresa são: Filtro de fluxo lateral; Processador de resfriamento; Evaporador; Aquecedor de Vapor, Peneira de Absorção Molecular, Silenciador; Dois tanques de Argônio líquido (capacidades 250m³ e 11m³); Tanque de Nitrogênio Líquido; Tanque de Nitrogênio e Tanque de Oxigênio Líquido (20m³).

Descrição do processo produtivo da indústria: O ar, captado da atmosfera e livre de poeira, é comprimido, passando por um sistema de resfriamento e purificação para a retirada de vapores d' água, CO₂, e outros contaminantes presentes no ar, a poeira é retirada através de filtros de ar. Através de um trocador de calor, o ar é resfriado até o próximo ao seu ponto de orvalho (ponto de liquefação), este passa por um compressor e uma turbina de expansão. O ar líquido é separado em oxigênio, nitrogênio e argônio nas colunas de destilação, onde os gases frios são encaminhados para os tanques de estocagem. O processo de produção do hidrogênio desta planta é por SMR (Steam



Methane Reformer) ou Reforma de Vapor e Metano que consiste nas etapas de Hidrodessulfurização, mistura com vapor saturado e aquecido, conversão, refrigeração e purificação.

O processo produtivo da empresa funciona em circuito fechado e é todo monitorado por computador, as máquinas ligam, realizam análises do produto de acordo com o programa que é colocado em execução. Os produtos são enviados para a Acesita por tubulação e para os outros clientes são enviados na forma líquida, através de transporte em caminhões tanques da própria empresa. A LINDE GASES possui AAF de nº 00094/2012 para atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (DN COPAM 74/2004, Código F-02-03-8), PA nº 00145/1996/009/2011 com validade até 10/01/2016.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de recursos hídricos derivado da empresa Aperam (ex-Acesita) conforme contrato de fornecimento da água e de Comodato firmado com a referida empresa.

4. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Efluentes líquidos sanitários: Oriundo dos vestiários, banheiros copa e cozinha.

Medidas mitigadoras: Os efluentes líquidos sanitários são encaminhados para tratamento através de um sistema fossa- filtro anaeróbio, rede pública.

Os efluentes sanitários, vazão máxima diária de 0,99m³/dia, estes são enviados para um sistema de tratamento composto de fossa séptica e filtro anaeróbio, e o destino deste efluente após tratamento é a rede pública.

Resíduos classe I e óleo usado: O óleo lubrificante usado gerado no processo produtivo da LINDE GASES é proveniente da operação dos compressores existentes. O óleo é trocado sempre que deixa de apresentar características ideais de uso. Vale ressaltar que não há regularidade na frequência da troca. A última foi realizada em 2010, onde foram gerados 600L de óleo. Estopas, embalagens e demais resíduos contaminados com óleo também são gerados.

Medidas mitigadoras: O empreendimento vem acumulando estes resíduos em tambores, que por sua vez são armazenados em depósito munido de cobertura, bacia de contenção e acesso restrito, para posteriormente serem recolhidos por empresa especializada.

Resíduos sólidos classe II: Os resíduos sólidos gerados são do setor administrativo da empresa são compostos de lixo de natureza doméstica, papelão, plástico, tampinhas, canudinhos plásticos e copos descartáveis em quantidade máxima de 10,76kg/dia.

Medidas mitigadoras: Os resíduos são recolhidos pela prefeitura municipal de Timóteo.

Emissões atmosféricas: Não existem emissões atmosféricas que causem impactos ambientais, o efluente enviado se constitui normalmente em vapor d'água. A não ser em caso de "sinistro", essas emissões estão limitadas às instalações e, principalmente, às operações de manuseio, misturas e enchimento de cilindros com gases. O produto seja no estado gasoso ou líquido, passa



por análise onde se verifica a sua qualidade final. Caso sua verificação seja negativa, o produto (gás) é lançado para a atmosfera.

Medidas Mitigadoras: Essas emissões são gerenciadas através dos riscos ocupacionais em que os operadores estão dispostos. Os operadores usam Equipamentos de Proteção Individual adequados.

5. Avaliação do Desempenho Ambiental

5.1. Cumprimento das Condicionantes da LO.

Condicionante 01: Executar todos os sistemas de monitoramento proposto no RADA.

Prazo: Durante vigência da licença

Condicionante cumprida: No RADA foi proposto o monitoramento dos efluentes líquidos sanitários e dos efluentes líquidos industriais gerados nas torres de resfriamento, o envio das notas fiscais de destinação final do óleo usado e o monitoramento do ruído ambiental externo, após a implantação dos equipamentos de proteção acústica.

Condicionante 02: Realizar monitoramento do efluente sanitário, na entrada e saída do sistema e enviar relatório a SUPRAM-LM.

Prazo: semestral

Condicionante descumprida. Foram realizadas as amostragens estabelecidas conforme a periodicidade e nos parâmetros condicionados, sendo constatadas algumas inconformidades em alguns parâmetros nos anos de 2009 a 2012.

Condicionante 03: Apresentar cópia das notas do óleo vendido a Petrolub, quando forem realizadas manutenções nas máquinas.

Prazo: semestral

Condicionante cumprida.

Condicionante 04: Apresentar "Liberação para Ocupação" a ser emitido pelo corpo de bombeiros.

Prazo: 90 dias

Condicionante cumprida. Protocolado em 22/12/06.

Condicionante 05: Apresentar planilhas mensais com os resultados do monitoramento da água da torre de resfriamento.

Prazo: mensal

Condicionante cumprida.

Condicionante 06: Realizar monitoramento dos resíduos sólidos conforme anexo II

Prazo: semestral

Condicionante cumprida.



5.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Um sistema de coleta de águas pluviais foi implantado em toda a área da LINDE GASES desde a implantação da empresa. Grande parte da empresa apresenta área permeabilizada, onde boa parte da água pluvial que cai no terreno passa por infiltração no solo. O sistema é composto por canaletas de coleta superficiais, bocas de lobo, tubulações, caixas de conexão subterrâneas. As águas de chuva após passar pelo sistema de drenagem pluvial são direcionadas para uma rede existente. O sistema de drenagem pluvial tem se mostrado bastante eficiente. Durante períodos de chuva intensa, principalmente nos períodos de chuva ocorridos nos últimos anos, não ocorreu nenhuma sobrecarga pluvial nas canaletas, conexões e redes, mostrando a grande eficiência do sistema projetado e implantado. A rede de água pluvial apresenta-se segregada da rede de esgotamento sanitário.

O monitoramento do ruído ambiental externo foi realizado em fevereiro de 2007. Em nenhum dos pontos o nível de ruído ultrapassou o limite de tolerância permitido por lei. As planilhas referentes à gestão dos resíduos sólidos, assim como as análises da saída da torre de resfriamento não possuem desconformidades.

Para o sistema fossa/filtro, os parâmetros que foram constantemente analisados foram DBO, DQO, sólidos em suspensão totais, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, oxigênio dissolvido e pH:

DBO - O efluente não possui característica de carga orgânica muito significativa, pois sempre esteve abaixo do limite permitido para lançamento.

DQO - Os níveis de DQO também foram mantidos bem abaixo do limite máximo permitido.

Óleos e Graxas - Este parâmetro atingiu o valor máximo permitido no mês de maio de 2011, com isso foi realizado a manutenção no equipamento que voltou a apresentar níveis aceitáveis para lançamento, sendo que na última análise realizada o valor obtido esteve abaixo do limite de detecção.

Sólidos Sedimentáveis - Como pode ser percebido no mês de novembro de 2011 o efluente apresentou um maior aporte de sedimentos que logo foi normalizado, conforme comprovado os dados obtidos no mês de dezembro.

Sólidos Suspensos Totais - O parâmetro sólidos suspensos totais sempre esteve dentro do limite permitido.

pH - O pH deste efluente sempre esteve dentro da faixa de lançamento permitida em todas as análises.

Para o controle do sistema fossa/filtro, tendo em vista o descumprimento da condicionante 02, a Supram LM irá tomar as providências cabíveis.

6. Controle Processual

Em análise à documentação que instrui o presente Processo Administrativo (PA) verifica-se tratar de pedido de Revalidação da Licença de Operação (RevLO) formulado pelo empreendedor da Linde Gases Ltda., atual razão social de AGA S/A., conforme disposto na Ata lavrada na forma de sumário da reunião de sócios realizada em 25/04/2012 e da 7ª Alteração do Contrato Social



realizada em 2/03/2012 para a atividade de “Produção de substâncias químicas e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira” – unidade de separação de gases do ar para a produção e comercialização dos produtos oxigênio, nitrogênio e argônio nos estados líquido e gasoso (DN COPAM 74/2004, Código C-04-01-4) com parâmetro área útil de 2,50ha e sendo 25 o número de funcionários já incluídos para a produção de Hidrogênio e gerou-se o Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI nº 265811/2012.

Verifica-se pelos dados do FCEI e SIAM que o empreendimento obteve Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) de nº 01230/2012 para ampliação da planta, atividade de produção de substâncias “Hidrogênio” em operação (DN COPAM 74/2004, Código C-04-01-4), PA nº 00145/1996/010/2012 com validade até 20/03/2016 e possui também AAF de nº 00094/2012 para atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (DN COPAM 74/2004, Código F-02-03-8), PA nº 00145/1996/009/2011 com validade até 10/01/2016.

O empreendimento conta com a Revalidação da Licença de Operação/Certificado de Licença nº 382, PA nº 00145/1996/006/2006 onde foi concedida por 06 (seis) anos com validade até 1º/09/2012 para o empreendimento AGA S/A., tendo sido concedida “**ad referendum**” conforme ofício nº 179 GAB/SE/COPAM de 10/08/2006 assinado pelo Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sr. Shelley de Souza Carneiro e referendada na 21ª Reunião Ordinária realizada em 1º/09/2006 no Município de Sabinópolis/MG. As coordenadas Geográficas de um ponto central do empreendimento foram declaradas.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Outorgado constituído, Sr. Marcos Antônio de Souza, supervisor da filial, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos e documentos pessoais do mesmo.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento se localiza na Rodovia BR 381, KM 196, Núcleo Industrial, no Município de Timóteo e não se encontra no interior ou entorno de Unidade de Conservação (UC). Denota-se, ainda, pelos dados do FCEI, que o empreendimento faz uso de recursos hídricos derivado da empresa Aperam conforme contrato de fornecimento da água e de Comodato firmado com a referida empresa.

A responsabilidade técnica pela elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) é da Engenheira Ambiental, Sra. Aline Diniz e Silva (ART n.º 1-41018515). Ressalta-se que a referida ART encontra-se quitada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG).

O presente Processo de Revalidação da Licença de Operação (RevLO) foi requerido (formalizado) pelo empreendedor em 24/07/2012. Em 06/08/2013 foi emitida a Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 1590841/2013 e dados extraídos do Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), onde constatou-se a inexistência de débito de natureza ambiental, sendo, assegurado ao mesmo o acréscimo de 02 (dois) anos no prazo de validade da Revalidação da Licença de Operação (RevLO), conforme determinação contida no artigo 1º, § 1º da Deliberação Normativa COPAM n.º 17/1996.

No que se refere ao prazo de validade desta RevLO, destaca-se o artigo 1º, inciso III, § 1º da Deliberação Normativa COPAM n.º 17/1996, vejamos:



Art. 1º - As licenças ambientais outorgadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM são: Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, com validade pelos seguintes prazos:

III - Licença de Operação - LO: 8 (oito), 6 (seis) ou 4 (quatro) anos para as atividades enquadradas no Anexo I à Deliberação Normativa COPAM nº 1, de 22 de março de 1990, respectivamente, nas classes I, II e III, salvo para atividade de pesquisa mineral referida no art. 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 4, de 20 de dezembro de 1990, hipótese em que o prazo será fixado em conformidade com aquele estabelecido para o alvará de pesquisa mineral.

§ 1º - Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.

Processo	N.º Auto de Infração	Situação
00145/1996/008/2011	10303/2010	Aguarda Notificação do Julgamento

Ressalta-se que, de acordo com o documento de Controle de Auto de Infração, datado de 15/02/2012 emitido pelo Procurador – Chefe da FEAM, Sr. Gustavo Chaves Carreira Machado (protocolo SIAM 0113071/2012) concluiu que o presente auto de infração deverá ser invalidado em decorrência de norma superveniente e arquivado o Processo Administrativo, descaracterizando assim, o Auto de infração acima e em conformidade com a Resolução SEMAD nº 1238 de 25 de novembro de 2010.

Assim, nos termos da legislação acima citada, concede-se mais 02 (dois) anos ao prazo de validade desta Licença Ambiental, totalizando em 08 (oito) anos.

Encontram-se nos autos:

- Requerimento de Revalidação da Licença de Operação (RevLO) assinado pelo Sr. Marcos Antônio de Souza, supervisor da filial, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos e documentos pessoais do mesmo.
- Cópia digital e declaração devidamente assinada pelo Sr. Marcos Antônio de Souza, atestando para todos os fins que o conteúdo digital apresentado para o processo 00145/1996/011/2012 do empreendimento Linde Gases Ltda., é uma cópia íntegra e fiel dos documentos impressos correspondentes, solicitados no FOBI nº 265811/2012.
- Documento auxiliar de nota fiscal que comprova vínculo de fornecimento de energia com as empresas Duke Energy International Geração Paranapanema S/A., e Lightcom Comercializadora Energia S/A., e Declaração informando sobre cláusula de sigilo no que se refere ao contrato, valendo-se do direito de não apresentá-lo.
- Contrato de Comodato nº IUF – 51/030 firmado entre Acesita (Aperam) e AGA S/A (Linde Gases Ltda.) com o objeto a cessão em comodato pela Comodante à Comodatária das Plantas e da área



onde se acham instaladas as plantas com todas as construções civis, bens móveis e alfaías, assim como a Nova Planta e as atividades da Comodatária.

- Certificados de Coleta de Resíduos da AAS Transporte de Resíduos Ltda., comprovando o recolhimento dos resíduos classe I e classe II em 4/08/2010, 5/07/2011, 8/09/2011, 9/05/2012, e 19/09/2012 e respectivos Certificados de Destinação Final de Resíduos Industriais – CDF da empresa Essencis MG Soluções Ambientais S/A (CTR Betim).
- Regularização ambiental/Licenças da empresa receptora AAS Transporte de Resíduos Ltda., para o transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I, Certificado/Licença Ambiental LO nº 125 – SUPRAM CM, com validade até 22/06/2015 e para o armazenamento temporário de resíduos perigosos - Classe I e não perigosos Classe II A e B, localizada no município de Igarapé/MG, Certificado/Licença Ambiental LOC nº 242 – SUPRAM CM com validade até 19/10/2015.
- Regularização ambiental/Licenças da empresa receptora Essencis MG Soluções Ambientais S/A. - CTR Betim para atividade de aterro para resíduos perigosos - Classe I e unidade de dessorção térmica, Certificado/Licença Ambiental LO nº 041 – SUPRAM CM, com validade até 29/03/2014.
- Regularização ambiental/Licenças da empresa receptora Lwart Lubrificantes Ltda., para o transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I, Certificado/Licença Ambiental RevLO nº 109/2012 – SUPRAM CM, com validade até 28/05/2018.
- Regularização ambiental/Licença da empresa Lwart Lubrificantes Ltda., responsável pela aquisição do óleo lubrificante usado, conforme Certificado/Licença Ambiental RevLO nº 109/2012 - Supram – CM para atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe I, com validade até 28/05/2018 e Certificado/Licença Ambiental LO nº 20/10 – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem (COMAC) para atividade de depósito de armazenamento de óleos lubrificantes usados com validade até 13/12/2018.
- Certificado de Coleta de Óleo Usado série única de nº 021116 emitido pela Lwart Lubrificantes Ltda.
- Ata de reunião de diretoria realizada em 25/06/2008 onde consta a relação das filiais da sociedade.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal, conforme se verifica do documento apresentado (CNPJ).
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, série MG nº 049710, nº de vistoria 0440/2009, emitido em 06/02/2009 com validade até 08/02/2014.
- O pedido de Revalidação da Licença de Operação (RevLO) consta publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Hoje em Dia, com circulação no dia 06/06/2013 em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995 e, também, pelo COPAM, na *Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG)* de 10/08/2012.
- O empreendedor promoveu, também, a publicação da obtenção em 1º/09/2006 da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) em periódico local/regional, Hoje em Dia, com circulação no dia 06/06/2013.

Quanto a questão da comprovação de recolhimento e destinação final dos resíduos sólidos Classe IIA e Classe IIB foi informado que o resíduo comercial é coletado pela Prefeitura Municipal de Timóteo em parceria com a Vital Engenharia Ambiental S/A. que presta serviços de destinação final



de resíduos das Classes IIA e IIB conforme ABNT, tanto para empresas e geradores privados quanto para municípios, inclusive o de Timóteo.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do artigo 7º da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível no Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI), devendo ser observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Linde Gases Ltda. da Linde Gases Ltda. para a atividade de “Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira.”, no município de Timóteo, MG, pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram LM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Linde Gases Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Linde Gases Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Linde Gases Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Linde Gases LTDA

Empreendedor: Linde Gases LTDA Empreendimento: Linde Gases LTDA CNPJ: 60.619.202/0072-31 Município: Timóteo Atividade: Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira. Código DN 74/04: C-04-01-4 Processo: 00145/1996/011/2012		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Apresentar publicação da concessão da Revalidação da Licença de Operação (RevLo) em periódico local ou regional de grande circulação de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.	10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão.
03	Apresentar cópias das notas do óleo vendido à(s) empresa(s) regularizada(s)	Semestralmente, durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Linde Gases LTDA

Empreendedor: Linde Gases LTDA

Empreendimento: Linde Gases LTDA

CNPJ: 60.619.202/0072-31

Município: Timóteo

Atividade: Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira.

Código DN 74/04: C-04-01-4

Processo: 00145/1996/011/2012

Validade: 08 anos

Referencia: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Montante e Jusante do sistema fossa-filtro	pH, DBO, DQO, Surfactantes aniônicos, Vazão, Temperatura, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Óleos e Graxas	<u>Mensal</u>

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Linde Gases LTDA

Empreendedor: Linde Gases LTDA

Empreendimento: Linde Gases LTDA

CNPJ: 60.619.202/0072-31

Município: Timóteo

Atividade: Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira.

Código DN 74/04: C-04-01-4

Processo: 00145/1996/011/2012

Validade: 08 anos



Foto 01. Cold box



Foto 02. Torre de resfriamento



Foto 03. Resíduos sólidos classe I-



Foto 04. Depósito de óleo lubrificante novo e usado.